

36. Gilvan Ornelas Fernandes  
 37. Gisele Meneses de Oliveira  
 38. Gleidilson Costa Alves  
 39. Gustavo Henrique de Sousa Mesquita  
 40. Henrique Correa Soares Junior  
 41. Ian Lopes Abou Ibrahim  
 42. Jansen Carlos de Oliveira  
 43. Jessica da Costa Silva  
 44. João Luiz Horta Neto  
 45. Jonas Orrico Rocha  
 46. Jonathan de Almeida Pereira  
 47. Josiane Gonçalves  
 48. Josimar Barbosa Matos  
 49. Karla Christina Ferreira Costa  
 50. Kézia Christina Rodrigues Borges da Silva  
 51. Larissa Pires Bianchi  
 52. Leonardo Ruas Correia  
 53. Leticia Ramos Reinaldi  
 54. Lívia Leite de Freitas  
 55. Luana Carvalho Santos Serpa  
 56. Luciana Fonseca de Aguiar Moraes  
 57. Luciana Vieira de Almeida  
 58. Luciano Fonseca Bolonheis  
 59. Marcella Marjory Massolini Laureano Prottis  
 60. Marcelo Magno Rocha Nascimento  
 61. Marco César Araújo Pereira  
 62. Marco José Bianchini  
 63. Maria Carolina Almeida de Souza  
 64. Melissa Riani Costa Machado  
 65. Michel Moura Silva  
 66. Natasha de Carvalho França  
 67. Neilson de Oliveira Bandeira  
 68. Nildete dos Passos Oliveira  
 69. Nívea Costa Araújo  
 70. Paulo Roberto Martins Santana  
 71. Polyana Costa Rezende  
 72. Priscilla Bessa Castilho  
 73. Rafael Fernandes da Souza  
 74. Rafael Gomes Moreira  
 75. Raflésia Jovanka Pereira Melo  
 76. Rebert Richards Cruz de Souza  
 77. Renata Miura Kahn da Silveira  
 78. Renato Augusto dos Santos  
 79. Robson Quintilio  
 80. Rodrigo Henrique de Farias Pena Passos  
 81. Roméa Almeida Ribeiro  
 82. Rosana de Oliveira Almeida  
 83. Rubênia Guilherme dos Santos  
 84. Sandra Aparecida Araújo  
 85. Tatiane de Oliveira Pimenta  
 86. Telmo Robertson S. da Silva  
 87. Thayane Priscila Sá de Oliveira  
 88. Thiago Lenin S. Silva Batista  
 89. Ticiane Bombassaro Marassi  
 90. Ualison Aguiar da Ponte Frota  
 91. Valdomiro Passos de Farias  
 92. Valéria Maria Borges  
 93. Victor Luiz Soares Vitorino  
 94. Wagner Matos dos Santos  
 95. Wilkson Oliveira Aguiar

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

#### PORTARIA Nº 948, DE 3 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos 23087.002128/2018-38 e 23087.007246/2019-13, resolve:

Prorrogar pelo período de 07-06-2019 a 06-06-2020, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado por meio do Edital nº 30/2018, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 70/2018, de 05-06-2018, publicado no DOU de 07-06-2018, Seção 3, fl. 68.

PROF. SANDRO AMADEU CERVEIRA  
 Reitor

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

#### PORTARIA Nº 2.424, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Geografia Física e Geomática, realizado pelo Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, objeto do Edital nº 16, publicado no D.O.U. de 11/04/2018, homologado através do Edital nº 183, publicado no D.O.U. de 04/07/2018, seção 3, pág. 69. (Processo nº 23070.004414/2018-17)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

#### PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

#### DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 216, DE 6 DE MAIO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014536/2019-83 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciência da Informação- CIN/CED, instituído pelo Edital nº 15/2019/DDP, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 61, Seção 3, de 29/03/2019.

Campo de conhecimento: Biblioteconomia  
 Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
 Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Laila Figueiredo Di Pietro	9,44
2º	Juliana Rabelo do Carmo	7,04

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

#### RESOLUÇÃO Nº 167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a consolidação do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo - CONSU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Art. 9º, II do Estatuto da Unifesp:

CONSIDERANDO o processo de discussão e atualização do Estatuto, iniciado em 2014 no Congresso "20 anos de Unifesp: autonomia, democracia e sociedade", aberto à participação de toda a comunidade universitária com o objetivo de refletir os rumos da universidade e consolidar seu processo de expansão, pautando as propostas de organização institucional, reforma do estatuto e do regimento da universidade, com foco nos desafios do presente e do futuro;

CONSIDERANDO o processo de expansão da Unifesp, da mudança de perfil de sua comunidade, a importância da democratização de suas instâncias colegiadas, da gestão, de suas dinâmicas e fluxos, e do amplo processo desenvolvido, em suas diversas formas de debate e apresentação de propostas por toda a comunidade da Unifesp;

CONSIDERANDO o processo de construção que resultou no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Unifesp 2016-2020, aprovado pelo Conselho Universitário, o processo de discussão em torno do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), e as reflexões e debates sobre o Estatuto da Unifesp;

CONSIDERANDO o processo de aprovação do Estatuto da Unifesp nas sessões extraordinárias do Conselho Universitário de 28/10/2009, 04/11/2009, 18/11/2009, 02/12/2009, 16/12/2009, 24/02/2010, 23/03/2010, 24/03/2010 e 31/03/2010; a reforma ocorrida entre 01/06/2016 a 12/09/2018, e a consolidação realizada pelo Grupo de Reforma do Estatuto (Portaria Reitoria nº 2.548/2015);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade, a transparência e o acesso a informação da reforma do Estatuto, por meio de sua consolidação final, e que durante o processo de reforma do Estatuto foram publicadas deliberações parciais, por meio das Resoluções nos 82, 100, 101, 105, 108, 121, 123, 125, 136, 147 e a consolidação, por meio da resolução nº 154, resolve:

Art. 1º Aprovar a consolidação do Estatuto da Unifesp, de acordo com as deliberações nas sessões do Conselho Universitário de 01/06/2016, 15/06/2016, 22/06/2016, 06/07/2016, 31/08/2016, 14/09/2016, 10/05/2017, 12/07/2017, 22/03/2018, 13/06/2018, 08/08/2018, 12/09/2018, e 12/12/2018, passando a vigorar em conformidade com o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAYA SOUBHI SMAILI  
 Presidente do Conselho Universitário

#### ANEXO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

#### ESTATUTO\*

#### Título I

#### DA UNIVERSIDADE E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), criada pela Lei nº 8.957 de 15 de dezembro de 1994, com sede no município de São Paulo, capital do Estado de São Paulo e com atuação multicampi é uma instituição federal de ensino superior.

§ 1º A Unifesp decorre da transformação da Escola Paulista de Medicina fundada em 1º de junho de 1933, federalizada pela Lei nº 2.712 de 21 de janeiro de 1956 e transformada em estabelecimento isolado de ensino superior de natureza autárquica pela Lei nº 4.421 de 29 de setembro de 1964.

§ 2º A Unifesp possui autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em consonância com o Artigo 207 da Constituição Federal, e rege-se pela legislação federal que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e pelas normas fixadas pelos seus órgãos.

§ 3º O planejamento e a execução das atividades da Unifesp, em consonância com o Artigo 206 da Constituição Federal e com o Artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, serão pautados pelos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; garantia de padrão de qualidade de ensino; respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização do profissional da educação; valorização da experiência extra escolar; vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais; valorização da diversidade étnico-racial; garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Art. 2º A Unifesp tem por finalidade desempenhar com excelência, atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os Artigos 207 e 214 da Constituição Federal.

§ 1º Para o desenvolvimento dessas atividades a Unifesp oferecerá condições adequadas ao seu corpo docente, discente e técnico-administrativo em educação, e irá atuar pela promoção humanística e pela cultura, ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º Na área de graduação a Unifesp oferece condições de excelência para formação de profissionais qualificados para atuarem na sociedade de maneira crítica e reflexiva.

§ 3º Na área de pós-graduação a Unifesp oferece cursos e programas em lato sensu e stricto sensu.

§ 4º Na área de extensão a Unifesp oferece a prestação de serviços à comunidade por meio do desenvolvimento de programas e projetos sociais e da realização de cursos, eventos e campanhas públicas que envolvam, sempre que possível, parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, e/ou movimentos sociais.

§ 5º A difusão de conhecimentos culturais, científicos, técnicos e do saber será promovida por meio das atividades inerentes à universidade.

§ 6º A organização dos cursos na área de graduação e de pós-graduação será definida no Regimento Geral.

§ 7º A Unifesp, enquanto estabelecimento oficial de ensino superior de nível federal, irá garantir, na graduação e pós-graduação stricto sensu, a gratuidade do ensino público, em consonância com o Artigo 206 da Constituição Federal.

§ 8º As atividades de ensino, coordenação de pesquisa e coordenação de projetos e programas de extensão serão realizadas por servidores públicos do quadro permanente da instituição, professores visitantes ou substitutos, podendo-se ainda, na forma da regulamentação específica, atribuir atividades a professores afiliados e seniores.

§ 9º As atividades de gestão e de administração serão realizadas por servidores públicos, do quadro permanente ou cedidos à instituição, na forma da legislação específica.

#### Título II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIFESP

#### Capítulo I

#### DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 3º. A Unifesp realizará suas atividades por meio de Unidades Universitárias constituídas por Escolas, Faculdades e Institutos, distribuídas nos respectivos Campi.

§ 1º Cada Campus terá um Conselho de Campus para deliberar sobre as atividades administrativas e de infraestrutura para apoio ao ensino, pesquisa, extensão, e desenvolvimento institucional nas Unidades Universitárias do Campus.

§ 2º Cada Unidade Universitária deverá ter a sua Congregação, com representação nos Conselhos Centrais.

#### Art. 4º São Unidades Universitárias:

I - Escolas e Faculdades: congregam áreas do conhecimento responsáveis por, pelo menos, um curso de graduação e um programa de pós-graduação e exercem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

